



PROCESSO N. 8.661/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2021
EDITAL N. 107/2021

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.406/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 23/08/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 24/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 24/08/2021.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção, Construção Civil, Inumação, Exumações e limpeza no Cemitério da saudade e no velório municipal de Mogi Mirim, com disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, localizado à Avenida Coronel Francisco Neto de Araújo, Tucuruva, no município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços,



encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.



7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo



sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.



8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance e respectivos fôlderes, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

9.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**



4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA ou CAU), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente.
2. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado, na forma de Certidão de Acervo Técnico ou alternativamente Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou supervisão e/ou acompanhamento e/ou execução **de INUMAÇÃO, EXUMAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO/ CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA.** É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.
3. **Comprovação da qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que **a licitante** executou os seguintes serviços:
 - Inumação: 420/ano ou 3360 horas.
 - Exumação: 360/ano ou 2880 horas.
 - Conservação em áreas descobertas (varrição) do cemitério e velório: 24.112,00 m².
 - Limpeza e desinfecção de áreas cobertas do cemitério e velório: 420 m².
4. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, demais recursos relacionados e que apresentará, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, sob pena



das sanções cabíveis, dentro do prazo de validade, os originais ou cópias autenticadas em cartório de todas as Licenças e Registros exigidos pela Legislação em vigor, para a execução das atividades inerentes a esta licitação. Sendo eles:

- a) Licença de Funcionamento Esterilização, Erradicação, Armazenamento, Prestação de Serviços de Esterilização e Controle de Pragas Urbanas, conforme Portaria CVS 09 de 16 de novembro de 2000 e CVS 01 de 22 de janeiro de 2007;
- b) Registro de Empresas Aplicadoras de Agrotóxicos, Seus Componentes a Afins, conforme Leis Estaduais n.ºs 4.002 de 05 de janeiro de 1984 e 5.032 de 15 de abril de 1986, Lei Federal n.º 7.802 de 11 de setembro de 1989 e respectivos Regulamentos.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova,, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.



XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado em 15 dias após a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

| Dotação | Programa de Trabalho | Código Orçamentário | Fonte de Recurso |
|----------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 456 | 011001.1545205662.024 | 3.3.90.39.00 | 1 – Tesouro |

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.



16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade



da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta de Contrato
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 06 de agosto de 2021.

ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
Secretário de Serviços Municipais



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção, Construção Civil, Inumação, Exumações e limpeza no Cemitério da Saudade e no velório municipal de Mogi Mirim, com disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, localizado à Avenida Coronel Francisco Neto de Araújo, Tucuru, no município de Mogi Mirim/SP.

JUSTIFICATIVA:

O cemitério municipal da Saudade de Mogi Mirim, fundado no ano 1898, conta com 52 quadras de sepulturas, onde já foram inumadas mais de 50.000 pessoas até os dias de hoje.

Visando preservar a história deste importante próprio público municipal, com manutenções corretivas e preventivas das edificações, do paisagismo, bem como nas vias de acessibilidade entre outros, ainda prosseguir garantindo à adequada execução, dentro dos padrões técnicos, bons serviços à população, no velório e nos sepultamentos, aplicando mecanismos que garantam adequadamente o princípio da dignidade humana, não só ao de cujus, mas igualmente aos seus familiares e amigos, tem este termo descritivo o objetivo de propor a realização de certame licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços cemiteriais.

Não há no quadro de servidores efetivos da prefeitura de Mogi Mirim a função de *coveiro*, nem concurso aberto ou previsão para tal. Atualmente, para atender todos os serviços relacionados às inumações, exumações e construção de sepulturas para serem cedidas às famílias, os trabalhos são executados por 04 pedreiros e 05 ajudantes de serviços gerais concursados, já os serviços de limpeza do velório municipal, são executados por 04 serventes de serviços gerais também concursadas. Ocorre esse quantitativo de trabalhadores não dão conta de executar de forma eficiente e adequada a demanda de todos os serviços inerentes ao velório e ao cemitério, inclusive alguns, nesse período de pandemia, afastados por orientação médica, pois pertencerem ao chamado grupo de risco. Estes serviços além de essenciais são muito específicos e de natureza continuada, 365 dias ao ano. O quantitativo limitado destes servidores ocasiona a necessidade do pagamento de horas extras, o que afeta diretamente a qualidade de vida e a saúde do trabalhador por prejudicar o período de descanso a que têm direito e é tão necessário. Para o atendimento das demandas de trabalho, cobrir folgas, faltas, férias e executar serviços tais como, a varrição das ruas internas, limpeza das áreas administrativas, banheiros, remoção de restos provenientes das exumações entre outros, foram contratados 08 funcionários (ajudante geral e tratorista) junto ao consórcio CEMMIL, estes nem sempre possuem aptidão necessária para aquele trabalho, visto tantas as especificidades que local exige, o que acaba por ocasionar alguns conflitos de competência e também alto turnover, elevando os custos deste contrato.

A opção pela prestação indireta dos serviços do cemitério e velório decorre em razão das descrições acima e também em atender a grande necessidade de inclusão de outras demandas nas rotinas diárias de serviços, que hoje para serem executados dependem do agendamento antecipado com equipes de outras secretarias da administração, por sua vez também limitadas, devido à alta demanda de serviços em todo território municipal e quantitativo reduzido de pessoal e equipamentos, sendo que nem sempre conseguem atender no tempo necessário os serviços essenciais para dar aos locais mais salubridades e a digna valorização que o Campo Santo merece. Outra razão decorre também da necessidade de investimentos em equipamentos, tais como 01 trator equipado com carreta para carregamento dos resíduos gerados e materiais de consumo, também um veículo tipo picape para apoio, pois os veículos disponíveis no momento carecem de substituição, são bem antigos, geram gastos de manutenção e o tempo parado prejudica ainda mais eficiência na prestação do serviço. O investimento estimado para a substituição é de R\$210.000,00. No



caso da contratação de empresa, este investimento deixaria de existir, pois há previsão do fornecimento destes no escopo de trabalho.

Ademais, vale considerar que o contrato da mão-de-obra junto ao CEMMIL, já caracteriza parcial terceirização de serviços.

Há de ressaltar ainda que após a realização e conclusão do certame, todos os servidores, exceto administrativo, serão transferidos para exercer suas atividades e recompor o quadro de secretarias afins.

Os principais serviços que serão acrescidos nas rotinas diárias são:

- Construção de sepulturas verticalizadas
- Aplicação de inseticidas, formicidas e raticidas
- Desobstrução de boca de lobo e redes de água pluvial
- Manutenção corretiva, e expansão de pavimentos com pedra portuguesa (interno e externo), guias, sarjetas e calçadas
- Manutenção de pinturas e reparos nas edificações, muros e gradis
- Manutenção elétrica
- Manutenção hidráulica
- Manutenção corretiva e preventiva nas edificações
- Poda, substituição e plantio de árvores
- Roçagem, remoção de resíduos e erradicação de vegetação invasora
- Varrição das calçadas externas do velório e cemitério.

Algumas medidas de referência que compõem os próprios:

13.432 m² calçamento com pedra portuguesa, sendo:

03 ruas principais de 3,45m x 628m com pedra portuguesa 13 ruas perpendiculares 3,10m x 172m com pedra portuguesa;

8.240 metro/linear de guias e sarjetas;

1420 metros lineares de Muros do cemitério;

270 metros lineares de gradis do velório.

338 árvores, sendo 301 na área do cemitério e 37 na área do velório.

Veículos de apoio com vida útil super estimada;

01 Picape Corsa ano de fabricação 1999

01 mini trator com carreta ano de fabricação 2010





01 trator Agrale ano de fabricação 1981



C) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo A.

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

A Empresa Contratada deverá dar início à execução dos serviços imediatamente após a entrega da Ordem do Serviço.

D) SOLICITAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Recursos humanos e materiais:

1.1 A empresa deverá disponibilizar o número de funcionários, equipamentos, materiais e insumos suficientes para a execução de todos os serviços descritos no Anexo A, exceto aqueles definidos neste Termo de Referência com de responsabilidade da Contratante.

1.2 Os serviços contratados deverão ser executados nos seguintes horários:

Manutenção e Construção Civil: segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00;

Sepultamentos, exumações e limpeza/higienização dos sanitários: domingo a sábado, das 7h00 às 17h00, inclusive feriados;

Varrimento manual, poda de árvores, roçagem, remoção de resíduos vegetais, controle de pragas urbanas, limpeza da área administrativa: segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00.

O Encarregado da Contratada terá horário flexível, para que possa supervisionar todos os serviços contratados.

A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo à empresa Contratada, a execução de trabalhos fora dos horários acima indicados, sem ônus adicional.

1.3 Os Empregados devem trabalhar com identificação e uniformizados.

1.4 A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para cada funcionário, de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência, devendo contemplar no mínimo:

Luvas de borracha para manuseio de produtos diversos, argamassas e tintas, óculos de segurança, touca, botas de cano curto de PVC injetado e forro interno, avental impermeável para trabalhos com água, bloqueador solar, boné/chapéu entre outros EPI's para trabalho a céu aberto; avental de raspa, luvas de vaqueta, protetor facial, protetor auricular, calçado de segurança e demais equipamentos para trabalho com roçadeiras, além de vestimentas, máscaras respiratórias e outros EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços.



1.5 A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) durante a realização de determinadas tarefas, de forma a atender à legislação de segurança do trabalho em vigência, no mínimo: fitas zebreadas para isolamento de locais, placas sinalizadoras com os dizeres "cuidado/perigo", os quais deverão ser mantidos sempre em condições de uso, e quando danificados, desgastados ou alterados por mudanças na legislação, deverão ser substituídos.

2. Materiais:

Todo material químico de desinsetização, limpeza, fornecido e utilizado pela Contratada devem ser de primeira qualidade, possuir o devido Registro do Ministério da Saúde, atender à legislação pertinente: Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal 79.094 de 05 de janeiro de 1974 e Decreto Federal 3.961 de 10 de outubro de 2001, que atendam a desinfecção do vírus da COVID 19 e que não sejam nocivos à saúde, podendo a Contratante recusar os produtos que não atenderem a tal requisito, ficando a Contratada obrigada a trocá-los e utilizar produtos substitutos e/ou indicados pela Contratante.

3. Equipamentos:

Para a perfeita execução dos serviços descritos no Anexo A, a empresa contratada deverá disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos e ferramentas necessários, adequados e em número suficiente.

Da Contratada:

1. Em relação ao Pessoal;

1.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, sendo responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: salário, seguro de acidente, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

1.2. Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço;

1.3. Substituir os empregados que não executarem as tarefas nas condições contratadas ou por conduta inconveniente, bem como nos casos de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;

1.3.1. No caso da não substituição em até 24 horas, serão as horas descontadas da medição mensal usando a seguinte fórmula:

$$\frac{0,60 \times \text{Valor total da proposta}}{\text{Soma mensal de horas do contrato}} = \text{Valor do desconto}$$

Exemplo: Proposta = R\$ 100.000,00

Quantidade de trabalhadores = 17

Soma das horas do contrato = 3.740

Cálculo = $0,60 \times 100.000,00 / 3.740 = 16,04$

Valor do desconto = R\$ 16,04 hora/homem

1.4. Fornecer uniforme completo, crachá, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados descritos no Anexo A;

1.5. Obedecer a toda normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) pela Contratante e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho;



1.6. Treinar os empregados quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos à utilização dos materiais de limpeza e equipamentos, visando à manutenção da saúde do trabalhador e à boa execução dos serviços;

1.7. Fornecer armários de aço tipo vestiário para uso de seus empregados;

1.8. Enviar mensalmente à Secretaria de Serviços municipais de Mogi Mirim, cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS referentes ao presente contrato, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo de gestão;

1.9. Promover os reparos, reformas e reconstruções, bem como indenizar a Contratante por quaisquer danos comprovados, causados por seus empregados às instalações, móveis ou equipamentos, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa;

1.10. Zelar pelo bom andamento dos serviços;

1.11. Responder civil e criminalmente por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus empregados, ao público em geral e aos servidores municipais;

1.12. Não permitir, sob nenhuma hipótese, que seus empregados ofereça ou prestem serviços particulares durante o expediente de trabalho;

1.13. Comunicar à Administração Municipal de Mogi Mirim quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar a prestação dos serviços;

2. Em relação aos equipamentos e materiais:

2.1. Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais, em caso de extravio ou furto, deverão ser recolocados em operação sem ônus à Contratante;

2.2. Manter os equipamentos e acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, substituir os que não ofereçam segurança e, em caso de não funcionamento ou quebra, a reposição deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas;

2.3. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como: roçadeiras, mangueiras, carrinhos para transporte de lixo e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

2.4. Fornecer armários para acondicionamento dos materiais e equipamentos que serão utilizados por seus empregados, instalado em local indicado pela Contratante.

2.5. Produtos Químicos como herbicidas, raticidas e outros que possuam legislação própria de controle, não poderão ser armazenados no local. A CONTRATADA deverá possuir local próprio e aprovado pela legislação.

Da Contratante:

1. Fornecer à contratada a Ordem de Início dos Serviços;

2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;



3. Caberá a contratante fornecer os demais materiais não incluídos neste processo, mas necessário para a execução dos serviços em locais previamente determinados, cabendo à Contratada seu transporte até os locais para a execução dos serviços;
4. Indicar local para acondicionamento de materiais e equipamentos, bem como para a colocação de vestiários para os empregados da Contratada;
5. Fornecer água e energia elétrica para execução dos trabalhos;
6. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos avençados;
7. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com as exigências constantes do presente termo de referência e contrato.

E) DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

F) DA VISITA TÉCNICA:

1. A Visita Técnica não é obrigatória, entretanto se houver interesse, poderá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente credenciado para tal, até o último dia útil que anteceder a data estabelecida para realização da Sessão Pública do Pregão;
2. Em havendo interesse do licitante, a Visita Técnica deverá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone: (19) 3805.2132 e 3805.2712 falar com Vanessa ou Elaine;
3. A apresentação da proposta pressupõe o total conhecimento das condições em que os serviços serão executados, portanto, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

G) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do prazo de validade, que conste responsáveis técnicos com competência para os Artigos 5º, 7º e 8º da Resolução 218 de 29/06/73 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou outros profissionais habilitados nos termos da legislação vigente.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

2. Para comprovação de aptidão da licitante para desempenhar as atividades conforme o anexo A, deverão apresentar Atestados similares e/ou compatíveis com o objeto fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços no período de 12 (doze) meses, sendo permitida a somatória dos atestados desde que em períodos concomitantes, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA, comprovando a execução pela licitante dos serviços de maior relevância e valor significativo conforme exposto na Lei de Licitações, artigo 30, § 1º. A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#).

I - capacitação técnico-operacional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes,



limitadas estas, exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; Ou seja, a licitante deverá comprovar a execução de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estipuladas no Edital, sendo permitida a soma de atestados quando referidos a um mesmo período.

- . Da execução pela licitante dos serviços de maior relevância e valor significativo:
- . Inumação: 420/ano ou 3360 horas.
- . Exumação: 360/ano ou 2880 horas.
- . Conservação em áreas descobertas (varrição) do cemitério e velório: 24.112,00 m².
- . Limpeza e desinfecção de áreas cobertas do cemitério e velório: 420 m².

3. Qualificação Técnica Profissional - O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços com características iguais ou semelhantes às do objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com a identificação de quem o(s) concedeu, devidamente registrado(s) no CREA (Acervo Técnico) ou em outros órgãos que tenham competência para tal. Devendo comprovar o seguinte:

Inumação, exumação, manutenção e conservação de cemitério;
Construção e/ou reforma de edificações de alvenaria.

a. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a Licitante, devidamente registrado em cartório.

4. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, demais recursos relacionados e que apresentará, no prazo de 20 dias da assinatura do contrato, sob pena das sanções cabíveis, dentro do prazo de validade, os originais ou cópias autenticadas em cartório de todas as Licenças e Registros exigidos pela Legislação em vigor, para a execução das atividades inerentes a esta licitação. Sendo eles:

a. Licença de Funcionamento Esterilização, Erradicação, Armazenamento, Prestação de Serviços de Esterilização e Controle de Pragas Urbanas, conforme Portaria CVS 09 de 16 de novembro de 2000 e CVS 01 de 22 de janeiro de 2007;

b. Registro de Empresas Aplicadoras de Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins, conforme Leis Estaduais n.ºs 4.002 de 05 de janeiro de 1984 e 5.032 de 15 de abril de 1986, Lei Federal n.º 7.802 de 11 de setembro de 1989 e respectivos Regulamentos.

H) DO REGISTRO NO CREA/CAU:

1. A Contratada providenciará, após a assinatura do contrato, em tempo hábil, o registro do objeto do contrato no CREA/CAU – SP, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços.

I) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses contada da Emissão da Ordem de Serviços e poderá ser prorrogado por iguais períodos em conformidade com o Art. nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

J) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Número médio de inumações / mês: 70;



Número médio de exumações / mês: 60.

Áreas descobertas:

Cemitério e velório: 48.224,00 m²;

52 Quadras das Sepulturas, Nixos e Colmeias;

Vias e calçadas internas e externas de circulação de pedestres;

Vias internas e externas de circulação de veículos;

Calçadas internas, externas, escadas e rampas;

Áreas livres internas e externas, gramadas, arborizadas e ajardinadas.

Áreas cobertas do cemitério e velório: 841 m²:

Hall de Entrada (1);

Área de depósito de materiais (3);

Sanitários Públicos masculino/feminino (6);

Capela (1);

Altar (1);

Salas de velório (4);

Sala de administração (2);

Sala espera coberta (1);

Copa/Cozinha (2);

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN |
|------|---|-----|-------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção, Construção Civil, Inumação, Exumações e limpeza no Cemitério da saudade e no velório municipal de Mogi Mirim, com disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, localizado à Avenida Coronel Francisco Neto de Araújo, Tucuru, no município de Mogi Mirim/SP | 12 | meses |



ANEXO A

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:

1. Manutenção e construção civil:

- 1.1. Demolições de alvenarias de tijolos de barro, blocos cerâmicos e de concreto, lajes pré-moldadas, de concreto e outros;
- 1.2. Execução de escavações manuais para nivelamento de terreno, remoção de detritos, abertura de valas, etc.;
- 1.3. Execução de escavações manuais para exumações de sepulturas tipo "canteiro";
- 1.4. Retirada e recolocação de placas pré-moldadas de concreto;
- 1.5. Execução de remoções e acondicionamento em recipiente próprio;
- 1.6. Limpeza do interior das sepulturas, nichos e colméias, com a retirada de insetos e aracnídeos, bem como sua desinfecção e desinsetização;
- 1.7. Remoção caixões inutilizados para local indicado pela Contratante;
- 1.8. Realização de abertura e fechamento de sepulturas;
- 1.9. Reconstrução de alvenarias de tijolos de barros, cerâmicos ou blocos de concreto, bem como seu revestimento com argamassa;
- 1.10. Construção de novas sepulturas, caixas, nichos, ossários, etc., bem como manutenção e reforma das existentes;
- 1.11. Limpeza geral do local dos trabalhos deixados pela contratada, remoção de entulhos e materiais de sobras, para locais indicados pela Contratante;
- 1.12. Construção de reforma e manutenção dos passeios e calçadas;
- 1.13. Execução de serviços de pinturas em geral;
- 1.14. Demais obras e serviços de manutenção, conservação e construção civil;
- 1.15. Manutenção, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, caixas de captação e tubulação de águas pluviais;
- 1.16. Manutenção das instalações elétricas e hidráulicas.

2. Inumações e exumações de cadáveres:

2.1. Inumações:

A Administração do Cemitério indicará o local do sepultamento e o encarregado da Contratada fará a vistoria, acompanhado por representante da família, e após, confirmada a localização da sepultura, fornecerá a ordem de sepultamento contendo: nome do sepultado e/ou órgão, data do sepultamento, hora, número da quadra, jazigo e gaveta.



Etapas:

Abertura do jazigo, colméia ou nicho;
Remoção de alvenaria e placas de concreto, granito e outra;
Escavação manual de terra se for o caso;
Remoção de lajes de cobertura externa;
Colocação da urna funerária;
Fechamento do jazigo, colméia ou nicho, com os serviços e acabamentos necessários à recomposição de sua situação original;
Transporte das lajes para fechamento interno da gaveta, e de todos os materiais necessários, do depósito até o local dos sepultamentos, com veículo próprio da contratada.
Transporte dos materiais de sobras até o depósito, com veículo próprio da contratada, e limpeza geral dos locais de sepultamentos.
Nos casos onde o sepultamento ocorrer apenas na 3ª ou 2ª gaveta, as lajes das mesmas deverão ser vedadas com argamassa de cal e areia, traço 1:4

2.2. Exumações

Nas exumações, a Administração fornecerá as urnas e/ou sacos plásticos para depósito dos restos mortais e dados para preenchimento das placas de identificação contendo o nome do sepultado, data de falecimento, número da quadra, jazigo, gaveta e a data da exumação. As urnas e/ou sacos plásticos deverão ser transportadas e depositadas no ossuário ou nichos. A Contratada deverá fornecer e fazer as gravações nas placas de identificação;
O procedimento da exumação poderá ser acompanhado pelos familiares;
Em ambos os casos de exumação nos jazigos provisórios e permanentes, quando ocorrer do *de cuius* não estar totalmente decomposto, comunicar imediatamente a Administração do Cemitério e familiares, o procedimento de exumação deverá ser imediatamente cancelado e realizar o fechamento e vedação da gaveta com argamassa de cal e areia, traço 1:4;
Os materiais inservíveis oriundos das exumações nos jazigos provisórios e permanentes, tais como: restos de caixão, roupas, argamassa da vedação das lajes de fechamento e outros, deverão ser retirados do jazigo e depositados em caçambas que serão fornecidas pela Contratada para posterior transporte para fora das dependências do Cemitério, para sua correta destinação.

3. Varrição manual das áreas internas e externas:

Trata-se da varrição manual de resíduos nas áreas pavimentadas ou não, inclusive passeios internos e estacionamento, seu acondicionamento será em sacos plásticos para posterior remoção pelo serviço regular de coleta de resíduos do Município.

4. Poda periódica de árvores e arbustos, roçagem e remoção dos detritos vegetais:

4.1. Poda de árvores e arbustos:

Poda mecânica ou manual de árvores e arbustos, objetivando a manutenção estética e a prevenção de acidentes causados por quedas de galhos.
Previamente, a área de operação deverá estar desimpedida, eliminando-se interferências com operários da parte civil e públicos de visitação. Os funcionários da operação deverão estar com equipamentos de segurança adequados.

4.1.1 As árvores de grande porte quando necessitarem de poda deverá ser utilizado equipamento apropriado como cesto aéreo.

4.1.2 As árvores comprometidas deverão ser removidas, mediante avaliação prévia da Secretaria de Meio Ambiente, sempre que possível retirar as raízes ou rebaixar até a altura do piso.

4.2. Capinação, roçagem e despraguejamento manual e serviços de jardinagem:



Remoção manual de vegetação existente nos passeios, guias de jardins e calçadas internas e externas, roçagem das áreas gramadas e serviços de jardinagem, incluindo fornecimento e plantio de grama caso necessário.

4.3. Remoção e destinação dos resíduos vegetais:

A Contratada deverá remover e destinar os resíduos vegetais resultantes das operações, em local a ser definido pela Contratante cuja distância não será superior a 10 km do centro da cidade.

Frequência:

01 (uma) vez por mês, exceto as podas e remoções das árvores que serão executados somente quando se fizerem necessárias.

5. Monitoramento e controle de pragas urbanas:

5.1. Inseticidas e raticidas:

Aplicação de inseticidas e raticidas em caráter permanente por pessoas treinadas e usando equipamentos de proteção individual, adequados (botas, capacetes, luvas e máscara de proteção contra gases. etc.), para eliminar animais peçonhentos (escorpiões, cobras, abelhas, vespas, etc.) e controle de baratas, formigas, cupins e ratos.

5.2. Herbicidas:

Nos passeios e pátios pavimentados, bem como nas guias e sarjetas, deverão ser aplicados, por profissionais habilitados, herbicidas com princípios ativos adequados à erradicação de folhas finas e largas, não sendo permitido, portanto, o despraguejamento manual nesses locais.

5.3. Frequência:

No mínimo (uma) aplicação a cada três meses.

6. Limpeza da área administrativa e dos sanitários:

6.1. Área administrativa:

Diariamente os pisos deverão ser varridos, limpos com panos embebidos com produtos adequados e conforme o caso, encerados;

Diariamente as mesas e armários deverão ser limpos com produtos adequados, bem como o lixo do escritório retirado;

Semanalmente os vidros das janelas deverão ser limpos com produtos adequados.

Diariamente desinfecção contra a COVID 19 no velório, holl de entrada e sanitários.

6.2. Sanitários:

Diariamente os sanitários deverão ser lavados e higienizados com produtos adequados.

Quatro vezes ao dia, duas pela manhã e duas à tarde, o lixo deverá ser recolhido. Deverá ser verificado e providenciado, caso necessário, limpeza específica deverá ser aplicada.

7. Recursos mínimos que a Contratada deverá dispor:

7.1. Pessoal:

01 encarregado;

02+02 (quatro) coveiros (considerar 02 coveiros para atendimento da legislação trabalhista de descanso remunerado);

02 (dois) pedreiros;

01 (um) encanador/eletricista;

01 (um) operador de roçadeira;

02 (dois) varredores de rua;



01 (um) jardineiro;
04+02 (seis) faxineiros (considerar 02 faxineiros para atendimento da legislação trabalhista de descanso).

7.2. Equipamentos e materiais de consumo:

(um) trator Agrale 4100 ou similar com operador, combustível e manutenção, para transporte de materiais nas dependências do cemitério;

Ferramental adequado ao desempenho das funções acima. Além de: Inseticidas, herbicidas, aromatizante, desinfetante, desengraxante, desentupidor, balde plástico (10 litros e 15 litros), espanador de pena/sisal, espátula, escova japonesa, escova lava tina, palha de aço, esponja dupla face, flanela limpa fórmica, lustra móveis, lustra metais, pá de lixo, pano de chão, saponáceo em pó, sabão em pedra, sabão em pó, limpador com brilho para pisos, limpador multiuso, álcool, cloro, detergente líquido, sabonete líquido para saboneteiras, limpa-pedra, limpa-vidro, sacos de lixo plásticos de 20, 60, 100, 240 litros, carriola, canivete para jardinagem, cavadeira reta, cavadeira de abrir, colher de pedreiro, chibanca, enceradeira tipo industrial, enxada com cabo, enxadão com cabo, extensão elétrica p/ equipamentos enceradeira, escada de cinco e 10 degraus em alumínio, escada escamoteável de no mínimo 6 degraus facção nº 14, foice com cabo forçado, jacá, lima p/ amolar ferramentas, lavadora de alta pressão, mangueiras de jardim 50m, mop água, máquina lavadora de pisos, placas de sinalização, pá para jardim, pazinha com cabo, pá quadrada com cabo, pulverizador manual, picareta com cabo, rastelo, rodo de 40 cm e 60 cm, roçadeira costal ou lateral à gasolina, regador 10 litros serrote, soprador de folhas, tesoura de poda, tela de proteção para corte de grama,(tela/sombrite), vassoura caipira, vassoura de pelos, vassoura piaçava, e todos os outros materiais e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.

7.3. QUANTIDADES MENSAIS ESTIMADAS DE CONSUMO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

Álcool - 30 litros
Cloro - 50 litros
Desinfetante de uso geral - 30 litros
Detergente - 10 litros
Esponjas de aço - 2 embalagens
Esponjas de limpeza dupla face - 15 unidades
Flanelas - 10 unidades
Limpa pedras - 05 litros
Limpa vidro - 4 litros
Limpador multiuso - 3 litros
Limpador a base de álcool - 30 litros
Pano de chão - 15 unidades
Papel higiênico normal – 150 unidades
Papel toalha - 15 caixas
Rodo - 05 unidades
Sabão em barra - 05 unidades
Sabão em pó - 10 kg
Sabonete líquido - 20 litros
Saco de lixo de 20 litros - 400 unidades
Saco de lixo de 60 litros - 120 unidades
Saco de lixo de 100 litros -120 unidades
Saco de lixo de 240 litros - 30
Vassoura de palha - 15 unidades



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2021.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, INUMAÇÃO, EXUMAÇÕES E LIMPEZA NO CEMITÉRIO DA SAUDADE E NO VELÓRIO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS, LOCALIZADO À AVENIDA CORONEL FRANCISCO NETO DE ARAÚJO, TUCURA, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, Secretário de _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. ____/2021, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. ____/2021, e seus anexos, obrigou-se a prestação de serviços de Manutenção, Construção Civil, Inumação, Exumações e limpeza no Cemitério da saudade e no velório municipal de Mogi Mirim, com disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, localizado à Avenida Coronel Francisco Neto de Araújo, Tucura, no município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | MENSAL | ANUAL |
|------|---|-----|-------|--------|-------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção, Construção Civil, Inumação, Exumações e limpeza no Cemitério da saudade e no velório municipal de Mogi Mirim, com disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, localizado à Avenida Coronel Francisco Neto de Araújo, Tucura, no município de Mogi Mirim/SP | 12 | meses | | |

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a prestação dos serviços.



2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Mogi Mirim a relação de veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, documento que comprove sua propriedade e/ou respectiva locação, Licença de Funcionamento Esterilização, Erradicação, Armazenamento, Prestação de Serviços de Esterilização e Controle de Pragas Urbanas, conforme Portaria CVS 09 de 16 de novembro de 2000 e CVS 01 de 22 de janeiro de 2007 e Registro de Empresas Aplicadoras de Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins, conforme Leis Estaduais n.ºs 4.002 de 05 de janeiro de 1984 e 5.032 de 15 de abril de 1986, Lei Federal n.º 7.802 de 11 de setembro de 1989 e respectivos Regulamentos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do presente termo.

3.3 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

3.4 O objeto do presente edital, não poderá ser subempreitados ou subcontratados, parcial ou totalmente, sob pena de rescisão do contrato, conforme estabelece o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

4.2 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

4.3 Os serviços contratados deverão ser executados nos seguintes horários:

- Manutenção e Construção Civil: segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00;
- Sepultamentos, exumações e limpeza/higienização dos sanitários: domingo a sábado, das 7h00 às 17h00, inclusive feriados;
- Varrição manual, poda de árvores, roçagem, remoção de resíduos vegetais, controle de pragas urbanas, limpeza da área administrativa: segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00.

4.4 O Encarregado da Contratada terá horário flexível, para que possa supervisionar todos os serviços contratados.

4.5 A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo à empresa Contratada, a execução de trabalhos fora dos horários acima indicados, sem ônus adicional.

4.6 Os Empregados devem trabalhar com identificação e uniformizados.

4.7 A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para cada funcionário, de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência, devendo contemplar no mínimo:



- Luvas de borracha para manuseio de produtos diversos, argamassas e tintas, óculos de segurança, touca, botas de cano curto de PVC injetado e forro interno, avental impermeável para trabalhos com água, bloqueador solar, boné/chapéu entre outros EPI's para trabalho a céu aberto; avental de raspa, luvas de vaqueta, protetor facial, protetor auricular, calçado de segurança e demais equipamentos para trabalho com roçadeiras, além de vestimentas, máscaras respiratórias e outros EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços.

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) durante a realização de determinadas tarefas, de forma a atender à legislação de segurança do trabalho em vigência, no mínimo: fitas zebreadas para isolamento de locais, placas sinalizadoras com os dizeres "cuidado/perigo", os quais deverão ser mantidos sempre em condições de uso, e quando danificados, desgastados ou alterados por mudanças na legislação, deverão ser substituídos.

4.9 Todo material químico de desinsetização, limpeza, fornecido e utilizado pela Contratada devem ser de primeira qualidade, possuir o devido Registro do Ministério da Saúde, atender à legislação pertinente: Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal 79.094 de 05 de janeiro de 1974 e Decreto Federal 3.961 de 10 de outubro de 2001, que atendam a desinfecção do vírus da COVID 19 e que não sejam nocivos à saúde, podendo a Contratante recusar os produtos que não atenderem a tal requisito, ficando a Contratada obrigada a trocá-los e utilizar produtos substitutos e/ou indicados pela Contratante.

4.10 Para a perfeita execução dos serviços descritos a CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos e ferramentas necessários, adequados e em número suficiente.

4.11 A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, sendo responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: salário, seguro de acidente, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

4.12 A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço;

4.13 A CONTRATADA deverá substituir os empregados que não executarem as tarefas nas condições contratadas ou por conduta inconveniente, bem como nos casos de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;

4.13.1 No caso da não substituição em até 24 horas, serão as horas descontadas da medição mensal usando a seguinte fórmula:

$$\frac{0,60 \times \text{Valor total da proposta}}{\text{Soma mensal de horas do contrato}} = \text{Valor do desconto}$$

Exemplo: Proposta = R\$ 100.000,00
Quantidade de trabalhadores = 17
Soma das horas do contrato = 3.740
Cálculo = $0,60 \times 100.000,00 / 3.740 = 16,04$
Valor do desconto = R\$ 16,04 hora/homem



4.14 A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo, crachá, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados descritos no Anexo A;

4.15 A CONTRATADA deverá obedecer a toda normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) pela Contratante e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho;

4.16 A CONTRATADA deverá treinar os empregados quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos à utilização dos materiais de limpeza e equipamentos, visando à manutenção da saúde do trabalhador e à boa execução dos serviços;

4.17 A CONTRATADA deverá fornecer armários de aço tipo vestiário para uso de seus empregados;

4.18 A CONTRATADA deverá promover os reparos, reformas e reconstruções, bem como indenizar a Contratante por quaisquer danos comprovados, causados por seus empregados às instalações, móveis ou equipamentos, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa;

4.19 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais, em caso de extravio ou furto, deverão ser recolocados em operação sem ônus à Contratante;

4.20 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, substituir os que não ofereçam segurança e, em caso de não funcionamento ou quebra, a reposição deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.21 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como: roçadeiras, mangueiras, carrinhos para transporte de lixo e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

4.22 A CONTRATADA deverá fornecer armários para acondicionamento dos materiais e equipamentos que serão utilizados por seus empregados, instalado em local indicado pela Contratante.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em _____ e findando-se em doze meses após, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

6. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1 As medições deverão ser apresentadas a respeito dos serviços efetivamente prestados até o dia 26 de cada mês. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada na Secretaria de Serviços Municipais.

6.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

6.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:



a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

b) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.

6.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na prestação dos serviços relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

6.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 6.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

6.6 A Secretaria de Serviços Municipais terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

6.7 Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização por escrito da Secretaria de Serviços Municipais é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

6.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Serviços Municipais.

6.9 Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações contratadas.

b) Determinação Judicial.

c) E nos casos previstos em lei.

6.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

6.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Serviços Municipais.

6.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Serviços Municipais, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

6.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, número do contrato e número da Licitação.

6.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.



7. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

7.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

7.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

8. DO REAJUSTE

8.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

8.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

8.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

9. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

9.1 À CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

10.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



11. DA RESCISÃO

11.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros sem a devida autorização.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

12. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

12.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

12.4 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

12.5 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

12.6 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

13. DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para garantia do fiel cumprimento do contrato, a contratada deverá recolher aos cofres do município, no ato da assinatura do contrato, a caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando pelas modalidades de garantia previstas no § 1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, com validade igual ou superior a 12 (doze) meses, que deverá ser feito protocolada na Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

13.2 Se a modalidade de garantia escolhida estipular vencimento com prazo certo se obriga a CONTRATADA a obter sua renovação ou substituição, sob pena de rescisão contratual com perdas e danos em favor do Município.

13.3 As despesas relativas à prestação da caução correrão por conta da contratada.

13.4 A garantia dada pela CONTRATADA não exime de ainda ter que suportar, a favor do CONTRATANTE, as importâncias que a excederem, não podendo opô-la de qualquer forma em caso de eventual cobrança pelo Município.

13.5 A garantia depositada pela CONTRATADA, responderá seus pelos débitos, inclusive as eventuais multas contratuais e, somente será restituída após o recebimento definitivo das obras e serviços.



13.6 Na hipótese de a caução ser reduzida, em relação a multas e penalidades aplicadas, deverá a contratada completá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação a ser feita pelo Município.

13.7 Não serão liberados pagamentos de serviços contratados se a caução não estiver devidamente atualizada.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

14.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

14.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

15. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

15.2 Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos quanto às normas de saúde e segurança do trabalho, bem como quanto o uso de proteção individual e coletiva, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados. Igualmente deverão ser orientados pela Contratada quanto a execução adequada e de qualidade da prestação do serviço.

15.3 Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto a proibição de algazaras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.

15.4 A CONTRATANTE poderá exigir a dispensa e/ou substituição de qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48h.



15.5 É vedado a execução por parte dos empregados da contratada de serviços estranhos ao objeto deste contrato.

15.6 É vedado aos empregados da contratada solicitar contribuições, presentes e assemelhados.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 A Secretaria de Serviços Municipais realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na planilha orçamentária, atestando as medições e suas respectivas notas fiscais para fins de recebimento provisório dos serviços, e concluindo-se a execução contratual, a contratada deverá informar a Prefeitura de Mogi Mirim para que esta proceda a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços, em até 15 dias após a notificação.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2021, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas as dotações orçamentárias:

| Dotação | Programa de Trabalho | Código Orçamentário | Fonte de Recurso |
|----------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 456 | 011001.1545205662.024 | 3.3.90.39.00 | 1 – Tesouro |

19. DO FORO

19.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

20.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

| | |
|--------------------|--|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Período de gestão: | |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONTRATADA) _____, com sede na (ENDEREÇO DA CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (CONTRATADA) e Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao Município de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Cidade _____, ____ de _____ de 2021 .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal).



ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONTRATADA) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI-RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (CONTRATADA) e a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa (SUB-CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº _____, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa (CONTRATADA), na data de _____, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao Município de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Cidade _____, data _____ de 2021.

Nome do proprietário ou sócio-proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal).